



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI - CAMPUS ANGICAL  
Rua Nascimento, 746, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 1/2025 - DAP/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 18 de julho de 2025.

A Diretoria Geral do Campus Angical, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital, orientado pela Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil e que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021, da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI.

## **1. PÚBLICO ALVO:**

1.1 Estudantes regularmente matriculados, cursando 02 (duas) disciplinas ou mais, frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda bruta mensal familiar per capita de até 01 salário mínimo e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda bruta mensal familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

## **2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:**

### **2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE**

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

## **3 DO VALOR DO BENEFÍCIO:**

3.1 O valor dos benefícios é variável conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda bruta per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

#### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PAEVS:**

4.1 Para participar do PAEVS, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular, cursando 2 (duas) disciplinas ou mais, em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial;

II - Apresentar renda mensal bruta familiar per capita de até um salário-mínimo; ou

III – ser beneficiário ou dependente de família beneficiária de Programas de Transferência de Renda (Bolsa família, BPC); ou

IV – ser egresso da rede pública de ensino na educação básica; ou

V – ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; ou

VI – estar matriculado nas vagas reservadas a:

a) egresso da rede pública; ou

b) pessoa com deficiência; ou

c) preto, pardo ou indígena;

VII - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE; ou

VIII - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

#### **5. DAS VAGAS:**

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **21 a 30 de julho de 2025** mediante o acesso ao link: <https://suap.ifpi.edu.br> e a atualização ou o preenchimento da CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP.

6.2 Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua matrícula e senha.

6.2.1 Na tela inicial do SUAP-Edu na seção de notificações (Fique Atento!), inscreva-se clicando no Edital do Benefício Permanente com período de inscrição aberto.

6.2.2 O estudante deverá preencher ou atualizar todas as etapas da inscrição a seguir:

I. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA (caso já tenha preenchido, deverá atualizar);

II. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (informar todas as pessoas que residem com o estudante e/ou dividem a mesma renda familiar);

III. DOCUMENTAÇÃO - anexar em espaço indicado no próprio SUAP;

VI. DETALHAMENTO - descrever os motivos pelos quais está solicitando o benefício

6.3 O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é OBRIGATÓRIO, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.

6.4 Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP.

6.4.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):

- Documentos de identificação pessoal e Documentos que comprovem a renda familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (descritos no Anexo I);
- Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF. (descritos no Anexo I).

6.4.2 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivo único em formato

PDF.

6.5 O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

6.6 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.8 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

8.1 A seleção dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <https://suap.ifpi.edu.br> no período de **21 a 30 de julho de 2025**, encerrando às 18h00 do último dia.

b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela(o) Assistente Social ou Comissão de Assistência Estudantil do campus.

c) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social, podendo a data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que não foram convocados a participar da etapa da entrevista também permanecem no processo seletivo aguardando resultado.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:**

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada no site do IFPI e nos murais do campus, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

## **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br/](http://www.ifpi.edu.br/)), e nos murais do IFPI/Campus Angical.

10.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:**

11.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminados no item 4 deste Edital;

II – possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que

favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

## 12. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS:

12.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.

12.2 Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso NÃO seja da fonte PNAES, este PODERÁ acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

### 12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou se evadir da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento conforme nos casos previstos na POLAE em seu Art. 31 § 1º.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

## 13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Lançamento do Edital	21/07/2025
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	21/07 a 30/07/2025
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	31/07 a 20/08/2025
Convocação Entrevista	22/08/2025
3ª Etapa - Entrevistas	A divulgar
Resultado do processo seletivo	A divulgar
Homologação do Resultado Final	A divulgar

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os atuais estudantes atendidos pelo Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo

estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.3.1 Sobre o item 14.3, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Angical do Piauí, 21 de Julho 2025

KARINE YANNE DE LIMA PEREIRA  
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

SAMARA MARIA VIANA DA SILVA LACERDA  
Diretora Geral do Campus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Karine Yanne de Lima Pereira, ASSISTENTE SOCIAL**, em 18/07/2025 11:45:48.
- **Samara Maria Viana da Silva Lacerda, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-ANGICAL-IFPI - CAMPUS ANGICAL**, em 18/07/2025 11:50:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373843

Código de Autenticação: 5e07538e26

